

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022**  
**EXCLUSIVO PARA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Integram esse edital 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo V – Modelo de comprovante de retirada de edital;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de que não emprega menores.

Anexo IX – Minuta ata de registro de preços

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** neste ato representada por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, em pleno exercício do cargo, torna público que abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado em sessão pública no **dia 22 de Agosto de 2022**, com início às **09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135 Centro, CEP 06900-130, Embu-Guaçu, SP e será

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

transmitido via internet em tempo real conforme disposto em lei municipal 2.898/2018.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS DESCARTÁVEIS E OUTROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante. O objeto caso seja contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor estimado total da aquisição é de R\$ 28.986,25 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nsº 01.01.01.031.0015.2040.3.3.90.30.00 e 01.01.01.031.0015.2041.3.3.90.30.00.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. A ausência da documentação referida ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Na fase de credenciamento deverão ser apresentados a Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de micro empresa e declaração de empresa de pequeno porte;

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.7. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou pelos correios, no protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130., em até um hora antes do início da Sessão Pública do certame;

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. 003/2022  
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**PREGÃO Nº. 003/2022  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

5.5.1. A autenticação de documentação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio deve ser realizada antes da sessão de Pregão, no endereço Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

5.6. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do os documentos dispostos em sítios oficiais;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

5.7. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**;

5.8. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação;

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquela cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes;

### 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

6.1.1. O número deste **PREGÃO PRESENCIAL**;

6.1.2. Identificação do proponente com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

6.1.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

6.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.5. Preço unitário dos objetos licitados, por item, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.6. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

### 7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 7.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias
- 7.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ);
- 7.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA

- 7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

7.1.3.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 1% da quantidade do objeto licitado.

### 7.1.4. DECLARAÇÕES

7.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.1.4.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.1.4.3. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto.

7.1.4.4. Declaração de não possuem fato impeditivo conforme modelo anexo.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

### 9. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

9.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### 10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.1.1. Que não atenda aos requisitos de conteúdo da proposta previsto neste edital;

10.1.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.1.3. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.1.4. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

10.1.5. Apresentar, conforme previsto no inciso II artigo 48 da lei 8.666/93, preço(s) manifestamente inexequível (is);

10.1.6. Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

10.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.6. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem anterior letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.

10.7. Havendo uma única proponente ou tão-somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### 11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 2,00 (dois reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente do lance ofertado às penalidades constantes deste edital.

11.5. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

### **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ACEITABILIDADE DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação.

12.2. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com vistas à redução do preço.

12.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

13.2.1. Substituição e apresentação de documentos ou

13.2.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.6. A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7. No prazo estabelecido, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de 15 dias, após envio do pedido de compra, independentemente do valor do pedido ou faturamento mínimo;
- 14.2. A entrega será única no Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, ambos no Centro, Embu-Guaçu, SP e no prédio principal na Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu.
- 14.3. Os materiais só serão aceitos em embalagens conforme unidade estabelecidas neste termo.
- 14.4. Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 14.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência do critério quantitativo, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 14.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

despesa, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 16. DISPENSA DE GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

### 17. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

17.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no site [www.embuguacu.sp.leg.br](http://www.embuguacu.sp.leg.br) ou via email [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br);

17.2. O EDITAL será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído cópias por meio do site [www.embuguacu.sp.leg.br](http://www.embuguacu.sp.leg.br), além do extrato no **Diário Oficial do Estado**;

17.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

### 18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão presencial e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br);

18.3. Informações de caráter informal podem ser solicitadas por telefone no número (11) 4661-5383 Ramal 206 ou 209;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

18.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 19. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas ou via email [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br);

19.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

19.4. Acolhido pedido de providências ou de impugnação, que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, terá nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase /procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas;

20.6. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **21. ADJUDICAÇÃO**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **22. HOMOLOGAÇÃO**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

### **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no mural local, no site oficial da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e no Diário Oficial do Estado.

### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuguacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuguacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 24.1. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da ata deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

### 25.DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 25.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou confirmar o aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 25.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 25.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

25.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes delas decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas.

### 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto: deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo:

26.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

26.1.1.1. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

26.1.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

26.2. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

26.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 26.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 26.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 26.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 26.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.
- 26.4. A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.
- 26.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 27.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 27.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato/ ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
- 27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.12. Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 09 de Agosto de 2022

**Antônio Filho Botelho**

**Presidente da Câmara**

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

### **Aviso de Licitação**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

#### **Tipo: Menor preço por item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS DESCARTÁVEIS E OUTROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: **22 de Agosto 2022 até as 9hs.**

Local da realização da sessão pública do Pregão Presencial: Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP, Rua Emilia Pires, 135, Plenário da Câmara Municipapl, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.embuguacu.sp.leg.br](http://www.embuguacu.sp.leg.br) e à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email [compras@embuguacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuguacu.sp.leg.br) onde poderão retirá-lo, mediante identificação, nome, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 09 de Agosto 2022.

**Antônio Filho Botelho**

**Presidente da Câmara**

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

### **Anexo I - Termo de Referência** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **Tipo: Menor preço por item** **Processo Administrativo Nº. 58/2022**

#### 1. OBJETO

#### 1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS DESCARTÁVEIS E OUTROS.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ADM	LEG	TOTAL
1.	AGUA SANITARIA 2 LTS CADA	UN	138	185	323
2.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS	UN	2	2	4
3.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 30 LITROS	UN	1	4	5
4.	CABO EXTENSOR VASSOURA/RODO, 2m	UN	1	2	3
5.	CABO PARA VASSOURA/RODO, EM MADEIRA, PLASTIFICADO, 1,20	UN	2	3	5
6.	CESTO DE LIXO PLASTICO, SEM TAMPA, REDONDO, PRETO, 20 LITROS, PARA ESCRITORIO	UN	0	4	4
7.	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	106	192	298
8.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA HERBAL	UN	120	120	240
9.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA LAVANDA	UN	60	58	118
10.	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML	UN	78	216	294
11.	DISPENSER DE SABONETE EM POLIETILENO, CAPACIDADE 300ML	UN	5	15	20
12.	ESCOVA DE LAVA ROUPAS EM PLASTICO	UN	2	1	3
13.	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS, TAMANHO 38CM	UN	2	2	4
14.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - LAVATINA	UN	6	5	11
15.	FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	20	40	60
16.	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	10	30	40
17.	FLANELA LARANJA, TAMANHO 40X60CM	UN	24	48	72
18.	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM COM 50FLS	PCT	18	85	103
19.	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	18	0	18

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

20.	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	128	188	316
21.	LUSTRA MOVEIS 500ML	UN	66	0	66
22.	LUVA FORRADA MULTIUSO TAM M	UN	24	0	24
23.	MOPP GIRATORIO, BALDE DE 8L COM CESTO E ALÇA, CABO TELESCOPICO DE 128CM, ESFREGÃO DE MICROFIBRA DE 35CM	UN	2	4	6
24.	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	UN	81	280	361
25.	PÁ PARA LIXO, COM CABO MEDINDO 60CM	UN	2	1	3
26.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, MEDIDA MINIMA 20,5X22CM, 2 DOBRAS, 1.000FLS	PCT	172	272	444
27.	PEDRA SANITARIA 25GR	UN	32	0	32
28.	REFIL DE ESFREGÃO EM MICROFIBRA PARA MOPP GIRATORIO DIAMETRO 13CM, 100GR	UN	2	4	6
29.	REMOVEDOR 1 LITRO	UN	5	0	5
30.	RODO 40CM, DUPLO COM CABO DE 1,50M	UN	0	2	2
31.	RODO 60CM COM CABO	UN	2	0	2
32.	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPOJA-REFORÇADO	UN	8	0	8
33.	SABÃO EM PEDRA GLICERINA C/5 UND CADA	PCT	8	7	15
34.	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, 5 LITROS	GL	3	4	7
35.	SABONETE LIQUIDO C/5 LITROS	GL	11	3	14
36.	SACO DE LIXO 30 LITROS, COM 30 UND, MEDIDA 0,59X072M, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	55	0	55
37.	SACO DE LIXO 60 LITROS, COM 50UND, MEDIDA 0,58x0,76m, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	6	0	6
38.	SACO PANO DE CHAO, XADREZ, 100% ALGODÃO, MEDIDA 65X40CM	PCT	16	31	47
39.	SAPOCENO CREMOSO 250ML	UN	44	42	86
40.	SUPORTE LIMPA TUDO PARA FIBRA TL, ARTICULADO, 23X10CM	UN	1	2	3
41.	VASSOURA DE NYLON DURO PARA USO EXTERNO C/ CABO	UN	4	4	8
42.	VASSOURA PLASTICA, PARA USO INTERNO, C/CABO	UN	4	4	8

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuguacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuguacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

### 3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 A quantidade é estimada para o período de 12 meses com base no relatório de médias de consumos informadas pelas prestadoras de serviços de limpeza e copa e o saldo atual de material. Itens sem histórico de consumo foram requisitados de acordo com a necessidade apresentada.

### 4. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 A presente solicitação se dá para aquisição de material de limpeza, higiene e insumos descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir a demanda constantes de asseio e salubridade das dependências da Câmara Municipal, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Trata-se de aquisição de bens comuns.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo máximo de entrega dos itens é de 15 dias, após envio do pedido de compra, independentemente do valor do pedido ou faturamento mínimo;

6.2 A entrega será única no Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, ambos no Centro, Embu-Guaçu, SP e no prédio principal na Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu.

6.3 Os materiais só serão aceitos em embalagens conforme unidade estabelecidas neste termo.

6.4 Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.5 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência do critério quantitativo, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

### **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

### **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 8.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Em caso de formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, irá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 13.2.1 Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- 13.2.2 Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- 13.2.3 Suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

### 14. JULGAMENTO

- 14.1 As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: nsº **01.01.01.031.0015.2040.3.3.90.30.00** e **01.01.01.031.0015.2040.3.3.90.30.00**.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 09 de Agosto de 2022.

**Antônio Filho Botelho**  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO II**

**Procuração para credenciamento  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE  
Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/ MF sob nº. \_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ do outorgante Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG: \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa: (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº. \_/2022**, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local/data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO III**

**Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE**  
**Tipo: Menor preço por item**  
**Processo Administrativo Nº. 58/2022**

À  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu,  
Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP.  
CEP. 06.900-130

Sra. Pregoeira

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº\_/2022** conforme descrição do Termo de Referencia Anexo I.

Local/data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE**

**Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº.\_\_\_\_\_. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº\_/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP.

Local/data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE  
Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022**

Denominação/Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
E-Mail \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.embuguacu.sp.leg.br](http://www.embuguacu.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

### **ANEXO VI**

#### Modelo Proposta de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE  
Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	AGUA SANITARIA 2 LTS CADA	UN	323			
2.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS	UN	4			
3.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 30 LITROS	UN	5			
4.	CABO EXTENSOR VASSOURA/RODO, 2m	UN	3			
5.	CABO PARA VASSOURA/RODO, EM MADEIRA, PLASTIFICADO, 1,20	UN	5			
6.	CESTO DE LIXO PLASTICO, SEM TAMPA, REDONDO, PRETO, 20 LITROS, PARA ESCRITORIO	UN	4			
7.	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	298			
8.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA HERBAL	UN	240			
9.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA LAVANDA	UN	118			
10.	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML	UN	294			
11.	DISPENSER DE SABONETE EM POLIETILENO, CAPACIDADE 300ML	UN	20			
12.	ESCOVA DE LAVA ROUPAS EM PLASTICO	UN	3			
13.	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS, TAMANHO 38CM	UN	4			
14.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - LAVATINA	UN	11			
15.	FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	60			
16.	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	40			
17.	FLANELA LARANJA, TAMANHO 40X60CM	UN	72			

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

18.	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM COM 50FLS	PCT	103			
19.	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	18			
20.	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	316			
21.	LUSTRA MOVEIS 500ML	UN	66			
22.	LUVA FORRADA MULTIUSO TAM M	UN	24			
23.	MOPP GIRATORIO, BALDE DE 8L COM CESTO E ALÇA, CABO TELESCOPICO DE 128CM, ESFREGÃO DE MICROFIBRA DE 35CM	UN	6			
24.	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	UN	361			
25.	PÁ PARA LIXO, COM CABO MEDINDO 60CM	UN	3			
26.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, MEDIDA MINIMA 20,5X22CM, 2 DOBRAS, 1.000FLS	PCT	444			
27.	PEDRA SANITARIA 25GR	UN	32			
28.	REFIL DE ESFREGÃO EM MICROFIBRA PARA MOPP GIRATORIO DIAMETRO 13CM, 100GR	UN	6			
29.	REMOVEDOR 1 LITRO	UN	5			
30.	RODO 40CM, DUPLO COM CABO DE 1,50M	UN	2			
31.	RODO 60CM COM CABO	UN	2			
32.	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPOJA-REFORÇADO	UN	8			
33.	SABÃO EM PEDRA GLICERINA C/5 UND CADA	PCT	15			
34.	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, 5 LITROS	GL	7			
35.	SABONETE LIQUIDO C/5 LITROS	GL	14			
36.	SACO DE LIXO 30 LITROS, COM 30 UND, MEDIDA 0,59X072M, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	55			
37.	SACO DE LIXO 60 LITROS, COM 50UND, MEDIDA 0,58x0,76m, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	6			

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

38.	SACO PANO DE CHAO, XADREZ, 100% ALGODÃO, MEDIDA 65X40CM	PCT	47			
39.	SAPOCENO CREMOSO 250ML	UN	86			
40.	SUPORTE LIMPA TUDO PARA FIBRA TL, ARTICULADO, 23X10CM	UN	3			
41.	VASSOURA DE NYLON DURO PARA USO EXTERNO C/ CABO	UN	8			
42.	VASSOURA PLASTICA, PARA USO INTERNO, C/CABO	UN	8			

Condições de fornecimento vide termo de referência.

Denominação do Licitante:	
CNPJ:	Email:
Endereço:	
Telefone:	Data:
Validade da Proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)	
Representante:	
RG:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**  
(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE**  
**Tipo: Menor preço por item**  
**Processo Administrativo Nº. 58/2022**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente  
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Divisão Administrativa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO, NOTURNO, PERICULOSO OU INSALUBRE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE**

**Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ de do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local/data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
EXCLUSIVO PARA ME E PEQUENO PORTE  
Tipo: Menor preço por item  
Processo Administrativo Nº. 58/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE  
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS  
DESCARTAVEIS E OUTROS CONFORME  
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS  
ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E  
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, com sede nesta cidade, na Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **ANTONIO FILHO BOTELHO**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade **RG: 23.712.058-6 SSP/SP e CPF 143.419.688-74**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS DESCARTAVEIS E OUTROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que é parte

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: _____,						
CNPJ _____ / _____ TELEFONE _____						
ENDEREÇO _____						
REPRESENTANTE: _____ RG _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	AGUA SANITARIA 2 LTS CADA	UN	323			
2.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS	UN	4			
3.	BALDE PLASTICO COM ALÇA 30 LITROS	UN	5			
4.	CABO EXTENSOR VASSOURA/RODO, 2m	UN	3			
5.	CABO PARA VASSOURA/RODO, EM MADEIRA, PLASTIFICADO, 1,20	UN	5			
6.	CESTO DE LIXO PLASTICO, SEM TAMPA, REDONDO, PRETO, 20 LITROS, PARA ESCRITORIO	UN	4			
7.	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	298			
8.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA HERBAL	UN	240			
9.	DESINFETANTE 2LT FRAGANCIA LAVANDA	UN	118			
10.	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML	UN	294			

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

11	DISPENSER DE SABONETE EM POLIETILENO, CAPACIDADE 300ML	UN	20			
12	ESCOVA DE LAVA ROUPAS EM PLASTICO	UN	3			
13	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS, TAMANHO 38CM	UN	4			
14	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - LAVATINA	UN	11			
15	FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	60			
16	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA, MEDIDA 10X2X26CM	UN	40			
17	FLANELA LARANJA, TAMANHO 40X60CM	UN	72			
18	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM COM 50FLS	PCT	103			
19	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	18			
20	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UN	316			
21	LUSTRA MOVEIS 500ML	UN	66			
22	LUVA FORRADA MULTIUSO TAM M	UN	24			
23	MOPP GIRATORIO, BALDE DE 8L COM CESTO E ALÇA, CABO TELESCOPICO DE 128CM, ESFREGÃO DE MICROFIBRA DE 35CM	UN	6			
24	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	UN	361			
25	PÁ PARA LIXO, COM CABO MEDINDO 60CM	UN	3			
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, MEDIDA MINIMA 20,5X22CM, 2 DOBRAS, 1.000FLS	PCT	444			
27	PEDRA SANITARIA 25GR	UN	32			
28	REFIL DE ESFREGÃO EM MICROFIBRA PARA MOPP	UN	6			

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130

Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

	GIRATORIO DIAMETRO 13CM, 100GR					
29	REMOVEDOR 1 LITRO	UN	5			
30	RODO 40CM, DUPLO COM CABO DE 1,50M	UN	2			
31	RODO 60CM COM CABO	UN	2			
32	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPOJA-REFORÇADO	UN	8			
33	SABÃO EM PEDRA GLICERINA C/5 UND CADA	PCT	15			
34	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, 5 LITROS	GL	7			
35	SABONETE LIQUIDO C/5 LITROS	GL	14			
36	SACO DE LIXO 30 LITROS, COM 30 UND, MEDIDA 0,59X072M, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	55			
37	SACO DE LIXO 60 LITROS, COM 50UND, MEDIDA 0,58x0,76m, MINIMO 0,8 MICRAS	PCT	6			
38	SACO PANO DE CHAO, XADREZ, 100% ALGODÃO, MEDIDA 65X40CM	PCT	47			
39	SAPOCENO CREMOSO 250ML	UN	86			
40	SUPORTE LIMPA TUDO PARA FIBRA TL, ARTICULADO, 23X10CM	UN	3			
41	VASSOURA DE NYLON DURO PARA USO EXTERNO C/ CABO	UN	8			
42	VASSOURA PLASTICA, PARA USO INTERNO, C/CABO	UN	8			

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel.: 4661-5838 Ramal 206

E-mail: [compras@embuquacu.sp.leg.br](mailto:compras@embuquacu.sp.leg.br) Protocolo geral: [protocolo@embuquacu.sp.leg.br](mailto:protocolo@embuquacu.sp.leg.br)

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.10.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.10.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.10.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.12.1 Por razão de interesse público; ou
  - 5.12.2 A pedido do fornecedor.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

### 6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e termo de referência.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ANTONIO FILHO BOTELHO**  
**PRESIDENTE**

---

**REPRESENTANTE**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass; \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass; \_\_\_\_\_